



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 6.475 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM GARRAFAS OU RECIPIENTES DE VIDRO, BEM COMO DE CHURRASCO EM ESPETINHOS, EM TODA A EXTENSÃO DA ARENA DE EVENTOS LOCALIZADA NA SEDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, INCLUSIVE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO ENTORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, "f", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o advento do tradicional do Aniversário de 155 anos do Município que acontecerá nos dias 25 e 26 de novembro de 2023, na sede do município de São Gonçalo do Amarante – CE, o que implicará em maior concentração de pessoas em todo o entorno do local do evento;

CONSIDERANDO a necessidade em estabelecer medidas que previnam situações que possam comprometer a integridade física dos cidadãos que estejam no evento ou próximo ao local, em colaboração com a atuação dos órgãos de segurança envolvidos;

CONSIDERANDO que os recipientes de vidro e os espetinhos utilizados para assar o churrasco podem causar lesões graves e até mesmo a morte de outrem se manuseados por pessoas mal-intencionadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o consumo, o porte e a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas de vidro ou outro material potencialmente lesivo, bem como de churrasco em espetinhos ou outro material perfurocortante, na Arena de Eventos entorno do Aniversário de 155 Anos do Município que acontecerá nos dias 25 e 26 de novembro de 2023.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Parágrafo Único. A vedação iniciar-se-á às 6:00 hs da manhã do dia 25 de novembro de 2023 e se estenderá até as 06:00 hs do dia 27 de novembro de 2023.

Art. 2º. O descumprimento do disposto no Art. 1º resultará em apreensão do material proibido e, sendo o caso, em interdição imediata do estabelecimento, barraca ou ponto de venda, mediante lavratura do Auto pertinente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.24.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 6.475/2023**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2023.

Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

